



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 09.117

PARECERES Nº 09.17

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 63/2017

Assis, 30 de janeiro de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 06/2017.

06/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 06/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROT. 000265 CAMARA M. ASSIS 02/FEV/2017 08:55



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 06/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a inclusa propositura que tem por objetivo solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais) junto ao Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, para ocorrer com a realização da Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", em nosso Município.

A presente medida é extremamente necessária, considerando que nosso Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu à ação solidária para a realização da referida Campanha, instituída pela Resolução SS 09, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde, prorrogada pelas Resoluções SS 64 de 23 de julho de 2016 e 101 de 23 de dezembro de 2016, cujas cópias seguem anexas.

Trata-se de um programa de incentivo, que consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, a serem aplicados no pagamento de diárias aos agentes municipais de saúde que trabalharem aos sábados, segundo os critérios da referida Campanha.

Como se pode verificar no termo de prorrogação de prazo que segue anexo, firmado à Adesão assinada em 1º de março de 2016, foi redimensionada e reforçada a equipe, sendo indicados nesta nova etapa, 73 (setenta e três) agentes de saúde e 05 (cinco) supervisores, para promoverem ações de mobilização junto à população por meio de visitas domiciliares, visando a eliminação dos criadouros do mosquito, bem como evitar novas infestações.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura é decorrente de excesso de arrecadação, de conformidade com o artigo 2º da propositura, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 06/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 2017.



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 06/2017 06/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO		
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	10	05 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0081.2180.0000		AÇÕES DE EPID. E CONTR. DE DOENÇAS	R\$	112.320,00
1306	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte Recursos - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.				
Aplicação - 300.089 Todos contra o Aedes Aegypti				
Total.....				R\$ 112.320,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita 120 (1722.33.00.03).

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 241 – DOE – 24/12/16 - seção 1 - p.23

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-101, de 23-12-2016

Prorroga o prazo de duração do Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"

O Secretário da Saúde, considerando o excelente resultado da Campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30-04-2017 o Programa de Incentivo para os municípios que aderiram à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", estabelecido por meio da Resolução SS 64, de 28-07-2016.

Parágrafo único – Os municípios que tiverem interesse em prorrogar sua participação na Campanha deverão assinar o instrumento constante do Anexo I desta Resolução, encaminhando problema -o, impreterivelmente até último dia do mês de dezembro, à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as regras estabelecidas por meio da Resolução SS 64, de 28-07-2016, especialmente no que tange à forma de pagamento e à classificação orçamentária da despesa.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município _____, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde

Sediada na _____

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____

Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____

Tendo interesse na prorrogação do Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", firma o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão a prorrogação, até 30-04-2017, da participação do Município na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de _____ agentes de saúde e _____ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016.

Secretário de Estado da Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 141 – DOE – 29/07/16 - seção 1 - p.42

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 64, de 28-7-2016

Prorroga o Programa de Incentivo aos Municípios para a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, instituído pela Resolução SS - 09/2016.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

Que a expansão das arboviroses zika e chikungunya requer o acompanhamento contínuo da densidade populacional do inseto transmissor em todo o território paulista,

A alta suscetibilidade da população do Estado aos vírus

circulantes, agravada pela presença simultânea de vários sorotipos, o que torna mais complexo o controle dessas arboviroses;

A situação epidemiológica de dengue – apesar da redução do número de casos no primeiro semestre de 2016, em comparação com 2015 – registrou a circulação dos sorotipos 1, 2 e 4, o que pode favorecer o aumento da incidência de casos graves ou fatais;

Que a curva anual de infestação do vetor dessas arboviroses mostra a sazonalidade do vetor e a abrupta elevação dos níveis de infestação no último trimestre do ano, caracterizando situação de alerta e risco para a transmissão de seus três tipos;

Que a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, realizada no primeiro semestre deste ano de 2016, teve adesão importante dos municípios, totalizando 594 nos meses de março e/ou abril e 435 em maio, propiciando a ampliação da cobertura de visitas domiciliares, bem como, as ações para minimizar o desenvolvimento do vetor;

- Que para redução da população de mosquitos no ambiente urbano todos devem estar empenhados – profissionais de saúde e população deverão investir esforços nas inspeções domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Programa de Incentivo aos Municípios, instituído pela Resolução SS - 09/2016, para participar da campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, no período de setembro a dezembro de 2016, que consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura do Termo de Adesão que compõe a presente Resolução como Anexo I.

§1º – Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento do incentivo para os Agentes Municipais de Saúde que trabalharem aos sábados na campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”.

§2º - O trabalho dos Agentes Municipais de Saúde consistirá na realização de vistorias a imóveis, eliminação de criadouros e redução de pendências de modo a diminuir a infestação pelo mosquito, bem como, orientação e mobilização da população com retirada de recipientes potenciais criadouros do mosquito.

§3º - Poderão também ser indicados Supervisores das ações executadas pelas equipes municipais para efetivação do trabalho.

Artigo 2º - Os municípios do estado de São Paulo poderão aderir à campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, mediante assinatura do Termo de Adesão, constante do Anexo I, encaminhando-o à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, em duas vias.

§1º – Os municípios com população acima de 100 mil habitantes poderão fazer adesão para trabalhar em todos os sábados de cada mês e os municípios com população menor de 100 mil habitantes, em 2 sábados/mês.

§2º - A SUCEN encaminhará os Termos de Adesão dos Municípios à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria da Saúde para assinatura do Termo pelo Secretário da Saúde.

Artigo 3º - Os municípios que aderirem à “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti” deverão prestar contas do trabalho de todos os Agentes de Saúde por ele indicados, mediante apresentação de relatórios de produção de visita domiciliar (fonte Sisaweb). A prestação de contas será encaminhada à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira para edição de resolução de transferência de recursos.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016. -----

Secretário Municipal de Saúde Secretário de Estado da Saúde

Cria a o Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

Que os dados avaliados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" (CVE) indicam que os últimos três anos apresentaram a maior ocorrência de casos autóctones de dengue no estado de São Paulo; sendo o ano de 2015, com 598.154 casos, aquele com maior número, o que indica que a epidemia ocorrida no estado de São Paulo em 2015 é a maior já registrada no Estado; (BEPA, nov/2015)

O desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das arboviroses, zika vírus e chikungunya, que requer adequado acompanhamento e precaução, haja vista a elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus neste momento;

A expansão da infestação pelo Aedes aegypti em 641 municípios (99,3%), e a manutenção da elevação dos índices larvários, demonstrando a necessidade da articulação de ações de intensificação de combate ao vetor, com mobilização da população na retirada de seus criadouros.

Que o cenário epidemiológico atual indica o início de um período crítico, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e, ainda, a possibilidade de introdução do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, este último já observado no Estado de São Paulo, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

A edição da Resolução Conjunta 01/2016, desta pasta com a Secretaria da Casa Militar, criando a Sala de Situação, Coordenação e Controle, para implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti";

Que a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" tem como escopo propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti, bem como planejar ações para a realização de visitas domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo que manifestarem interesse em participar da campanha; e

Que nos finais de semana, especialmente aos sábados, é mais provável encontrar os moradores em suas residências;

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Incentivo para os municípios que aderirem à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", consistente no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura do termo de adesão que compõe a presente Resolução como Anexo I.

§1º - Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento de diárias para os agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, na "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti".

§2º - O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

§3º - Poderão também ser indicados agentes de saúde para efetivação do trabalho de supervisão da campanha.

Artigo 2º - Todos os municípios deste estado de São Paulo poderão aderir à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", mediante assinatura do Termo constante do Anexo I, encaminhando-o à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Parágrafo único - A SUCEN processará o registro do número de agentes indicado pelos municípios aderentes, e encaminhará o pedido de adesão à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da pasta da Saúde para edição de resolução de transferência de recursos.

Artigo 3º - Os municípios que aderirem à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti" deverão prestar contas do trabalho de todos os agentes de saúde por ele indicados, mediante a apresentação dos relatórios de visita domiciliar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 30-04-2016, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

Anexo I

Termo de Adesão

Aderente: Município _____, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde Sediada na

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____

Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____

Tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", consistente na indicação de _____ agentes de saúde e _____ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Cláusula Segunda

Da responsabilidade da Aderente

A instituição aderente se compromete a:

1. Providenciar o trabalho na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" de seus agentes de saúde num total de _____ agentes e _____ supervisor (es).
2. Garantir que todos os agentes indicados trabalhem durante todos os sábados na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", do primeiro sábado a partir da data de assinatura deste termo, até o último sábado do mês de abril.
3. Fazer com que os agentes de saúde que trabalharão na campanha preencham o formulário de visita domiciliar, entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.
4. Prestar contas dos recursos repassados.

Cláusula Terceira

Da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;
2. Divulgar no limite de suas possibilidades a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti";
3. Remunerar o Município aderente no valor de R\$ 120,00 / homem por dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente;
4. Fornecer o apoio técnico e orientação para elaboração e execução das atividades previstas na campanha;
5. Resolver os casos omissos neste termo, bem como as situações não previstas.

Cláusula Quarta

Das despesas

As despesas decorrentes da presente terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000, Natureza da Despesa 334139, Fonte de Recursos: 005, UGE 196, e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado trabalhado, o que corresponde à R\$ _____ (_____) mês.

Cláusula Sexta

Da prestação de contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016.



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

(A que se reporta a Resolução SS-101, de 23-12-2016).

Termo de Prorrogação de Prazo

Município de **ASSIS**, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP - CEP: 19.806-250 - neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde – **ANTÔNIO FABIANO MORELLI** - Portador do RG 19.339.667 - inscrito no CPF sob o n.º 246.737.248-01 - tendo interesse na prorrogação do **Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti"**, firma o presente termo.

Cláusula Primeira:

Do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de adesão a prorrogação, até 30/04/2017, da participação do município na Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de **73 (setenta e três) agentes de saúde e 05 (cinco) supervisores** pelo município, para a realização, todos os sábados, de vistoriais domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Cláusula Segunda:

Da Ratificação:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Assis/SP 01 de janeiro de 2017.

Antônio Fabiano Morelli
Secretaria Municipal da Saúde de Assis

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

04/01/2017
10/10/17
ALP



Termo de Adesão (a que reporta a Resolução SS-09, de 15-02-2016)

CÓPIA

Município Assis, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Candido Mota, 48 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde Denise Fernandes Carvalho Portador do RG nº 26.468.490-4 inscrito no CPF sob o nº 030.842.198-18 tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da "Campanha Todos Juntos contra o *Aedes aegypti*", adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*", consistente na indicação de 57 agentes de saúde e 07 supervisor(es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Cláusula Segunda

Da responsabilidade da Aderente

A instituição aderente se compromete a:

1. Providenciar o trabalho na campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*" de seus agentes de saúde num total de 57 agentes e 07 supervisores.
2. Garantir que todos os agentes indicados trabalhem durante todos os sábados na campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*", do primeiro sábado a partir da data de assinatura deste termo, até o último sábado do mês de abril.
3. Fazer com que os agentes de saúde que trabalharão na campanha preencham o formulário de visita domiciliar, entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.
4. Prestar contas dos recursos repassados.

RECEBI A ORIGINAL

Data 02/03/16

Denise Fernandes Carvalho



Cláusula Terceira

Da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;
2. Divulgar no limite de suas possibilidades a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"; 3. Remunerar o Município aderente no valor de R\$ 120,00 / homem por dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente;
4. Fornecer o apoio técnico e orientação para elaboração e execução das atividades previstas na campanha;
5. Resolver os casos omissos neste termo, bem como as situações não previstas.

Cláusula Quarta

Das despesas

As despesas decorrentes da presente terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000, Natureza da Despesa 334139, Fonte de Recursos: 005, UGE 196, e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado trabalhado, o que corresponde à R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos vinte reais) mês de março/2016, corresponde à R\$ 38.400,00 (trinta oito mil quatrocentos reais) mês de abril/2016.



Cláusula Sexta

Da prestação de contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Assis, 01 de Março de 2016.

Secretário Municipal de Saúde _____

Denise Fernandes Carvalho

Secretário de Estado da Saúde _____

David Everson Uip

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 126, DE 24/01/2017.

Dispõe sobre a Prorrogação de Incentivo da Campanha “Todos Juntos contra o Aedes Aegypti” – Convênio Estadual – fonte 2 – Valor de R\$ 112.320,00.

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando os Decretos n.º 6.766, de 27/05/2015 e n.º 6.777, de 11/06/2015, que nomeiam os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 17/06/2015 pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014.

RESOLVE:

Aprovar a Prorrogação de Incentivo da Campanha “Todos Juntos contra o Aedes Aegypti” – Convênio Estadual – Fonte 2 – valor de R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais).

Assis, 24 de janeiro de 2017.



Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde